

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA LANCHONETE QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A TIDBIT LANCHONETE ESCOLARES LTDA.**

**Processo: 495/10**

Pelo presente Instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **TIDBIT LANCHONETE ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.978.166/0001-02, estabelecida na Praça Comendador Germano Roriz, nº. 275, Setor Sul, Goiânia – Estado de Goiás, CEP 74.093-320, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **Gustavo de Sousa Veiga Jardim**, ao final identificado, celebram o presente aditivo ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual e reajustar o valor dos salgados, conforme tabela abaixo, substituindo-se o ANEXO do Contrato Primitivo, pela referida tabela.

item	Descrição do Produto	Valor R\$
01	Salgados simples	R\$ 1,25
02	Empada de Palmito	R\$ 1,30
03	Pizza brotinho	R\$ 2,50
04	Torta de Frango (forma grande)	R\$ 34,00
05	Torta Vegetariana (forma grande)	R\$ 37,00
06	Salgados simples (o cento)	R\$ 37,00
07	Salgados especiais (o cento)	R\$ 42,00

WOR

## Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se fundamenta na *Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA*, que permite a prorrogação da vigência, e também, na *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO*, que prevê a possibilidade de alteração, mediante acordo entre as partes, na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, desde que devidamente comprovados, ambas pertencentes ao contrato primitivo.

## Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares justificadores ao presente Aditivo e que passam a integrar as condições do mesmo, a C.I. nº. 112/2012 às fls. 152, solicitando a prorrogação da vigência contratual e a Carta Proposta do fornecedor às fls. 169/172, externando seu interesse na prorrogação, ambos constantes no processo administrativo CRER nº. 495/10.

## Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Através do presente Termo, prorroga-se a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados de **08/09/12 a 08/09/13**.

## Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições pertencentes ao Contrato Primitivo e Aditivo, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 08 de setembro de 2012.



\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
 Superintendente Executivo / AGIR  
 190.404.581-20




\_\_\_\_\_  
**Gustavo de Souza Veiga Jardim**  
 Sócio Administrador / TIDBIT  
 703.106.371-04

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
**Wagner de Oliveira Reis**  
 CPF: 196.426.951-20



\_\_\_\_\_  
**Vanessa Maria de Queiroz**  
 CPF: 000.096.021-78

WOR